

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202206/0657

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Ministério da Economia e do Mar

**Orgão / Serviço:** Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 2.ª posição remuneratória da carreira de TS, nível 15 da TRU ou a auferida no serviço de origem.

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, grau de complexidade 3: Realizar as atividades de suporte à Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio, nomeadamente ao nível da análise e emissão de certificados de marítimos, autorizações de embarque e cédula marítima, de acordo com orientações superiores e normas internas, de modo a assegurar a correta realização e funcionamento das atividades da Divisão nomeadamente:

- Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento de Formação na área marítima;
- Acompanhar o cumprimento das normas internacionais a que o Estado Português se encontra obrigado;
- Assegurar emissão de certificados de marítimos nacionais e estrangeiros, de forma a garantir o cumprimento das normas e leis em vigor na sua emissão;
- Assegurar o reconhecimento por autenticação de certificados de marítimos estrangeiros, de forma a garantir o processo de reconhecimento de certificados de competência e de qualificação de acordo com as normas e legislação em vigor;
- Assegurar a elaboração de pareceres sobre os diversos certificados emitidos, de forma a emitir outros certificados sobre matérias conexas;
- Assegurar a emissão de autorizações de embarque, que permitam a um marítimo exercer funções superiores àquelas que lhe competem, de forma a garantir o tratamento e análise destes pedidos de acordo com as normas e legislação em vigor;
- Assegurar a emissão da cédula marítima, após a validação superior, de forma a garantir o cumprimento das normas definidas para elaboração desta.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

### Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura preferencial em Economia ou Gestão

**Grupo Área Temática**Economia, Gestão, Administração,  
Contabilidade**Sub-área Temática**

Economia, Gestão

**Área Temática**

Economia e Gestão

**Locais de Trabalho**

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	2	Avenida Brasília	Lisboa	1449030 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho: 2****Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** [recrutamento@dgrm.mm.gov.pt](mailto:recrutamento@dgrm.mm.gov.pt)**Contacto:** 213035803**Data Publicitação:** 2022-06-20**Data Limite:** 2022-07-04**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos AVISO DE PUBLICITAÇÃO INTEGRAL DO PROCEDIMENTO (BEP) Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio da Direção de Serviços de Administração Marítima, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. 1 - Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, torna-se público que por despacho da Subdiretora-Geral, de 02 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções na Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio da Direção de Serviços de Administração Marítima, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Em cumprimento do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e dos artigos 2º e 4º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuada consulta à entidade gestora do sistema de valorização profissional, Direção Geral da Administração e do Emprego, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil

adequado às características do posto de trabalho em causa. 3 - Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso foi publicado, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República, e a sua publicação integral é efetuada na Bolsa de Emprego Público, na data da publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da DGRM ([www.dgrm.mm.gov.pt](http://www.dgrm.mm.gov.pt)), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP, no prazo máximo de três dias úteis contado desta data. 4 - Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria, na sua redação atual. 5 - Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av. Brasília, 1449-030 Lisboa. 6 - Identificação, caracterização do posto de trabalho e âmbito do recrutamento: 6.1 – Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, grau de complexidade 3: Realizar as atividades de suporte à Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio, nomeadamente ao nível da análise e emissão de certificados de marítimos, autorizações de embarque e cédula marítima, de acordo com orientações superiores e normas internas, de modo a assegurar a correta realização e funcionamento das atividades da Divisão nomeadamente: - Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento de Formação na área marítima; - Acompanhar o cumprimento das normas internacionais a que o Estado Português se encontra obrigado; - Assegurar emissão de certificados de marítimos nacionais e estrangeiros, de forma a garantir o cumprimento das normas e leis em vigor na sua emissão; - Assegurar o reconhecimento por autenticação de certificados de marítimos estrangeiros, de forma a garantir o processo de reconhecimento de certificados de competência e de qualificação de acordo com as normas e legislação em vigor; - Assegurar a elaboração de pareceres sobre os diversos certificados emitidos, de forma a emitir outros certificados sobre matérias conexas; - Assegurar a emissão de autorizações de embarque, que permitam a um marítimo exercer funções superiores àquelas que lhe competem, de forma a garantir o tratamento e análise destes pedidos de acordo com as normas e legislação em vigor; - Assegurar a emissão da cédula marítima, após a validação superior, de forma a garantir o cumprimento das normas definidas para elaboração desta. 6.2 - Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP. 6.3 - Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores e as trabalhadoras com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 7 - Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019). 8 - Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 8.1 - Requisitos Gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção, internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.2 – Requisitos preferenciais de avaliação dos candidatos e habilitações exigidas: 8.2.1 – Licenciatura (preferencial em Economia ou Gestão): 8.2.2 – Experiência na área das relações internacionais, designadamente acompanhamento de assuntos relacionados com organismos internacionais; 8.2.3 – Experiência em formação e qualificações profissionais; 8.2.4 – Experiência em assuntos relacionados com a economia do mar; 8.2.5 – Bons conhecimentos de língua inglesa, escrita e falada. 8.3 - O candidato ou candidata deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura. 9 - Posicionamento remuneratório de referência: 9.1 - Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019 - LOE2019). 9.2 - Os candidatos e as candidatas devem informar obrigatoriamente o júri do concurso do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 10 - Impedimentos de admissão: De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, ex vi da alínea b) do n.º 1, ambos do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos e candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 11 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o posto

de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º, da Portaria. 12 - Formalização da candidatura: 12.1 - Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com código da publicitação do procedimento na BEP, devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, obrigatoriamente, através do “formulário de candidatura ao procedimento concursal”, disponível para download na página eletrónica da DGRM em [www.dgrm.mm.gov.pt](http://www.dgrm.mm.gov.pt). 12.2 - Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria. 12.3 - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar, no formulário-tipo de candidatura, o seu consentimento prévio para envio de notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal, para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar. 12.4 – Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deve ser apresentado, em suporte eletrónico, para o endereço eletrónico [recrutamento@dgrm.mm.gov.pt](mailto:recrutamento@dgrm.mm.gov.pt). 12.5 - As candidaturas devem ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Cópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional; e) Declaração atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato ou candidata se integra; ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular; iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do respetivo valor; iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; v) As atividades que executa (conteúdo funcional); vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria; 12.6 - Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito. 12.7 – Sem prejuízo da faculdade prevista no n.º 9 do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.5 determina a exclusão do candidato ou candidata, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de acordo com o disposto no n.º 8 do sobredito artigo 28.º. 13 - Notificação 13.1 – Notificação da exclusão do procedimento concursal: Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. 13.2 - Notificação para a realização dos métodos de seleção: Os candidatos e as candidatas admitidos/as são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos e candidatas, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 15 - Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a aplicar serão aplicados de forma faseada, ao abrigo do n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 15.1 - Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 5.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo. 15.2 - Método de seleção obrigatório: 15.2.1 - Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos e candidatas que: a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior; b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 15.2.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa

avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos e das candidatas. 15.2.3 - Durante a realização da prova, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação em vigor: - Decreto-Lei n.º 34/2015 de 4 de março; - Decreto-Lei 166/2019, de 31 de outubro; - Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro; - Portaria n.º 235/2020, de 8 de outubro; - Portaria n.º 231/2020, de 30 de setembro; - Maritime Labour Convention, 2006 as amended (International Labour Organization); - DIRETIVA (UE) 2019/1159 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 20 de junho de 2019; - Diretiva 2008/106/CE de 19 de novembro de 2008 na sua versão atualizada; - Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro de 2012 (Orgânica da DGRM); - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) (artigos 101.º a 132.º); - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) (artigos 82.º a 85.º e artigos 102.º a 109.º). 15.3 - Avaliação Curricular (AC) - será aplicada aos candidatos e candidatas integrados na carreira de técnico superior que se encontrem, ou tratando-se de candidatos ou candidatas colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. 15.3.1 - A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos e candidatas têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. 15.3.2 - Na AC serão analisados os seguintes fatores: a) Habilitação Académica - será ponderada a habilitação detida; b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; c) Experiência Profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas; d) Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 16 - A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado ou entrevistada, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 16.1 - A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 17 - A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:  $OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$   $OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$  em que: OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular 18 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato ou candidata que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria. 19 - Os candidatos e candidatas que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores nos métodos de seleção são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no ponto 13.2. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista. 20 - Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. 21 - Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas. 22 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e afixada em local de estilo na respetiva sede. 23 - Composição e identificação do júri: Presidente: Carlota Leitão Correia – Chefe da Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio 1.ª Vogal Efetiva: Ana Maria Morão – Técnica Superior da Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio 2.ª Vogal Efetiva: Ana Rita Gonçalves – Técnica Superior da Divisão de Gestão e

Valorização de Recursos Humanos 1.<sup>a</sup> Vogal Suplente: Maria de Fátima Torres – Técnica Superior da Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio 2.<sup>o</sup> Vogal Suplente: Nuno Alves - Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos A Presidente será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.<sup>a</sup> vogal efetiva. 24 - As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da DGRM em [www.dgrm.mm.gov.pt](http://www.dgrm.mm.gov.pt), de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria. 25 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria. 26 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas, após homologação pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é publicada na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 27 - Reserva de recrutamento o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria, com a possibilidade de se constituir reserva de recrutamento por um período de 18 meses. 28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. A Diretora de Serviços de Administração Geral, Fernanda Bernardo

#### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### Alteração de Júri

---

#### Resultados

---

#### Questionário de Terminó da Oferta

---

##### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

##### Recrutados

Masculinos:

Femininos:

**Total:**  
**Total Portadores Deficiência:**  
**Total SME:**  
**Total Com Auxílio da BEP:**